ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. Ilario Hofstaetter, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, **publicada no PNCP**, **processo licitatório n.º 36/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para a **contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos e solenidades oficiais do Município, para atender a demanda das Secretarias Municipais e a Fundação Promotora de Eventos - PROEM**; especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 096/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

EMPRESA DETENTORA DA ATA

2.1 PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 985, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.642.992/0001-93, neste ato representada pelo seu representante, Sr. PAULO ROBERTO NECKEL, portador do CPF 647.979.619-53.

Preços, especificações e quantidades

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens da Licitação					
Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 51573 - LOCAÇÃO DE PALCO BAIXO, APROXIMADAMENTE 10,00M X 8,00M X 1,00M COM TABLADO NAVAL, FORRAÇÃO E ESCADA, COM COBERTURA RIGIDA IMPERMEAVEL COMPOSTA POR DUAS AGUAS. - UNIDADE DE MEDIDA - EVENTO (ATÉ 07 DIAS CORRIDOS)					
8	6,00	EVENT	SERVIÇO	15.550,000	93.300,00
Descrição: 51575 - LOCAÇÃO DE PALCO ALTO DE APROXIMADAMENTE 10M X 8M X 1M, COM TABLADO NAVAL, FORRAÇÃO E ESCADA, COM COBERTURA RIGIDA IMPERMEAVEL COMPOSTA POR DUAS AGUAS. - UNIDADE DE MEDIDA - EVENTO (ATÉ 07 DIAS CORRIDOS)					
10	4,00	EVENT	SERVIÇO	15.925,000	63.700,00
Descrição: 51576 - LOCAÇÃO DE PALCO ALTO DE APROXIMADAMENTE 16,00M X 14,00M X 1,50M, COM TABLADO NAVAL COM COBERTURA RIGIDA IMPERMEAVEL COMPOSTA POR DUAS AGUAS. - UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA					
11	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	15.885,000	31.770,00
Descrição: 51577 - LOCAÇÃO DE PALCO ALTO DE APROXIMADAMENTE 16,00M X 14,00M X 1,50M, COM TABLADO NAVAL COM COBERTURA RIGIDA IMPERMEAVEL COMPOSTA POR DUAS AGUAS. - UNIDADE DE MEDIDA - EVENTO (ATÉ 07 DIAS CORRIDOS)					
12	2,00	EVENT	SERVIÇO	26.885,000	53.770,00
Descrição: 51581 - LOCAÇÃO DE PALCO ALTO DE APROXIMADAMENTE 10,00M X 8,00M X 1,50M, COM TABLADO NAVAL SEM COBERTURA - UNIDADE DE MEDIDA - EVENTO (ATÉ 07 DIAS CORRIDOS)					
15	2,00	EVENT	SERVIÇO	9.485,000	18.970,00
Descrição: 51586 - LOCAÇÃO DE PALCO ALTO DE APROXIMADAMENTE 10,00M X 8,00M X 1,50M, COM TABLADO NAVAL, COM COBERTURA RIGIDA IMPERMEAVEL, FORRAÇÃO E ESCADA - UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA					
20	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	9.990,000	59.940,00
Descrição: 51587 - LOCAÇÃO DE PALCO ALTO DE APROXIMADAMENTE 10,00M X 8,00M X 1,50M, COM TABLADO NAVAL, COM COBERTURA RIGIDA IMPERMEAVEL, FORRAÇÃO E ESCADA - UNIDADE DE MEDIDA - EVENTO (ATÉ 07 DIAS CORRIDOS)					
21	6,00	EVENT	SERVIÇO	14.890,000	89.340,00
Descrição: 51588 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10M X 10M, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3M E FIXAÇÃO REFORÇADA - UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA					
22	93,00	DIÁRIA	SERVIÇO	1.590,000	147.870,00
Descrição: 51589 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10M X 10M, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3M E FIXAÇÃO REFORÇADA - UNIDADE DE MEDIDA - EVENTO (ATÉ 07 DIAS CORRIDOS)					

Itens da Licitação					
23	47,00	EVENT	SERVIÇO	3.120,000	146.640,00
Descrição: 51596 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA PERFURITE 10M X 3M PARA USO NO FECHAMENTO DAS PIRÂMIDES 10M X 10M - UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA					
30	45,00	DIÁRIA	SERVIÇO	422,000	18.990,00
Descrição: 51597 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA PERFURITE 10M X 3M PARA USO NO FECHAMENTO DAS PIRÂMIDES 10M X 10M - UNIDADE DE MEDIDA - EVENTO (ATÉ 07 DIAS CORRIDOS)					
31	22,00	EVENT	SERVIÇO	1.140,000	25.080,00
Descrição: 37669 - LOCAÇÃO DE GRADE DE FERRO, ISOLAMENTO COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 2,00M X 1,10M					
33	2.940,00	MT LIN	SERVIÇO	21,000	61.740,00
Descrição: 52482 - LOCAÇÃO DE CONTAINER BILHETERIA COM 06 JANELAS DE ATENDIMENTO COM BALCÃO NA PARTE DA FRENTE COM BANCADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS E ILUMINAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA EVENTO ATÉ 07 DIAS CORRIDOS.					
41	1,00	EVENT	SERVIÇO	10.440,000	10.440,00
Descrição: 69537 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE COMPLETO COM 20M LINEARES, COM 20M X 9M, COM 03 MÓDULOS DE 20M X 3M; SENDO UM DE 0,50M, UM DE 1,00M E OUTRO DE 1,50M DE ALTURA, DIVIDIDO EM 30 UNIDADES DE BAIAS, COM 10 UNIDADES EM CADA MÓDULO, COBERTURA DE 10,60M X 31,20M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA CRISTAL, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, COM PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE 4,5M, COM GUARDA CORPO E ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. UNIDADES DE MEDIDA EVENTO ATÉ 07 DIAS CORRIDOS.					
44	2,00	EVENT	SERVIÇO	43.170,000	86.340,00
Descrição: 52491 - LOCAÇÃO DE BARRACÃO AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, COM PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE PÉ 8M, PARA EVENTOS DE ATÉ 07 DIAS.					
45	3.000,00	M² EVENT	SERVIÇO	66,400	199.200,00
Descrição: 52497 - LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ. UNIDADE DE MEDIDA EVENTO DE ATÉ 07 DIAS CORRIDOS.					
46	160,00	EVENT	SERVIÇO	83,600	13.376,00
Descrição: 67579 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 18M X 14M X 1,6M, COM ÁREA AUXILIAR DE 6M X 3M X 1,5M, COM TABLADO NAVAL DE 20MM, SOBRE ESTRUTURA TUBULAR, COBERTURA EM LONA ANTI?CHAMAS NIGHT DAY, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS. UNIDADE DE MEDIDA EVENTO ATÉ 07 DIAS CORRIDOS.					
47	2,00	EVENT	SERVIÇO	38.230,000	76.460,00
Descrição: 67580 - LOCAÇÃO DE HOUSE MIX (1 ANDAR) EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 4,60M X 3,60M COM TABLADO NAVAL DE 18MM A 0,30CM DO CHÃO, COM COBERTURA E LONA ANTICHAMA,GUARDA-CORPO, GRADES DE PROTEÇÃO AO REDOR DE TODA ÁREA E ESCADA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA COM O PALCO E NO MÁXIMO À 25,0M DESTE E/OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TÉCNICO E ART/CREA PARA ACOMPANHAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA EVENTO DE ATÉ 07 DIAS CORRIDOS.					
48	1,00	EVENT	SERVIÇO	5.900,000	5.900,00
Descrição: 67907 - LOCAÇÃO DE CONTAINER, COM 12 JANELAS DE ATENDIMENTO, COM BALCÃO NA PARTE DA FRENTE, SENDO ESTAS, 06 DE CADA LADO, BANQUETAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS E ILUMINAÇÃO. UNIDADEDE MEDIDA EVENTO ATÉ 07 DIAS CORRIDOS.					
49	2,00	EVENT	SERVIÇO	10.230,000	20.460,00
Descrição: 67910 - LOCAÇÃO DE CONTAINER BILHETERIA COM 06 JANELAS DE ATENDIMENTO COM BALCÃO NA PARTE DA FRENTE, SENDO ESTAS TODAS DO MESMO LADO, COM BANCADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS E ILUMINAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA EVENTO ATÉ 07 DIAS CORRIDOS.					
51	6,00	EVENT	SERVIÇO	9.545,000	57.270,00
Descrição: 67914 - LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E FIXAÇÃO REFORÇADA, UNIDADE MEDIDA DIÁRIA.					
57	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	710,000	10.650,00
Descrição: 67915 - LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E FIXAÇÃO REFORÇADA, UNIDADE MEDIDA EVENTO ATÉ 7 DIAS CORRIDOS.					
58	2,00	EVENT	SERVIÇO	1.564,000	3.128,00
Descrição: 67917 - LOCAÇÃO DE CONTAINER BILHETERIA COM 06 JANELAS DE ATENDIMENTO COM BALCÃO NA PARTE DA FRENTE, SENDO ESTAS TODAS DO MESMO LADO, COM BANCADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS E ILUMINAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA.					
60	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	7.445,000	29.780,00
Descrição: 67919 - LOCAÇÃO DE 42,00 MT² DE STAND ESPECIAL COM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS , CLIMATIZADO, CONTENDO UMA SALA DE 6 X 6M E OUTRA DE 4 X 1.5 M, COM PAREDES FRONTAIS MEIO TS, MEIO VIDRO, FORRADO, COBERTO COM TENDA 10 X 10M, COM 100,00 MT² DE TABLADO DECK ASSENTADO COM ESTACAS E RIPAS NIVELADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, 01 GELADEIRA, 02 BALCÕES DE 1 X 1 X 0,50M, 06 PUFFS, 02 MESES BASE CROMADA COM TAMPO DE VIDRO COM 04 CADEIRAS CADA, 02 MESAS BISTRÔ BASE CROMADA COM TAMPO DE VIDRO COM 03 BANQUETAS CADA, COMUNICAÇÃO VISUAL COM 02 TESTEIRAS DE 10,00 POR 0,80M, INCLUINDO LONA IMPRESSA COM ARTE A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO, 20 MT² DE ADESIVO DE COR APLICADO NAS PAREDES, GUARDO CORPO EM MADEIRA, ATENDENDO AS NORMAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. UNIDADE DE MEDIDA EVENTO ATÉ 07 DIAS CORRIDOS.					
62	1,00	EVENT	SERVIÇO	37.590,000	37.590,00

Itens da Licitação					
Descrição: 69538 - LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO / FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTOS DE ATÉ 07 DIAS.					
65	100,00	M LINEAR	SERVIÇO	150,000	15.000,00
Descrição: 69539 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 20,50M X 21,00M DE COBERTURA, PÉ DIREITO 8M, COM BASE DE 19,00M X 15,00M X 1,50M, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50, COM DUAS ÁREAS AUXILIARES DE 4,00 X 5,00 X 1,50M, SENDO UMA DE CADA LADO DO PALCO, COM MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA P.A., MAIS ESTRUTURA PARA PAINEL DE LED NAS LATERAIS, COM 5M CADA LATERAL COM 2 PÉS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTOS DE ATÉ 7 DIAS.					
66	2,00	EVENT	SERVIÇO	47.950,000	95.900,00
				Total Geral:	**R$1.472.604,00**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.4. Será exigida garantia legal dos serviços conforme item 5.13 do Termo de Referência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
3.2. **Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.1.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento possa representar algum acréscimo de custo para o fornecimento/execução, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. For liberado
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 293, § 2.º do Dec. Mun. n.º 77/2023;
9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 295 e ss. Dec. Mun. nº 77/2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 276, inc. X do Dec. Mun. n.º 77/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 278, inc. XI, do Dec. Mun. n.º 77/2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marechal Cândido Rondon, 14 de maio de 2024.

ILARIO HOFSTATTER
Prefeito em Exercício
Responsável legal da **CONTRATANTE**

PAULO ROBERTO NECKEL:64797961953

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO NECKEL:64797961953
Dados: 2024.05.14 14:50:07 -03'00'

PAULO ROBERTO NECKEL
Responsável legal da **CONTRATADA**